**Prefeitura Municipal de Vitória**
Estado do Espírito Santo

OF.GAB/489 Vitória, 21 de agosto de 2025

Senhor
Anderson Goggi Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 10.207, o Autógrafo de Lei nº 11.952/2025, referente ao Projeto de Lei nº 369/2025, de autoria deste Executivo.

Atenciosamente,

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.7540946/2025
Ref.Proc.23249/2025-CMV/DEL
/vpo

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3300310038003700300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

O documento foi adicionado eletronicamente por VINICIUS PATRICIO OLIVEIRA, CPF: ***.*79.837-** em 26/08/2025 14:17:02. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao" e utilize o codigo abaixo: C2604E02-5DE8-424A-8FAC-E3D075991009

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 330031003800370030003100 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/CDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 26 / 08 / 2025
RUBRICA

# LEI Nº 10.207

**Dispõe sobre a criação de Centro Municipal de Educação Infantil, no Bairro Jabour, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil, localizado na Rua Ciro Vieira da Cunha e Rua Professor José Leão Nunes, no bairro Jabour, nesta cidade de Vitória, Capital do Espírito Santo.

**Art. 2º.** Fica criada e incluída no Anexo II da Lei nº 6.529, de 29 de dezembro de 2005, a função gratificada de Diretor de Unidade Escolar, padrão FG-T.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, 21 de agosto de 2025

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.7540946/2025
Ref.Proc.23249/2025-CMV/DEL
/vpo

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 330031003800370030003100 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

O documento foi adicionado eletronicamente por VINICIUS PATRICIO OLIVEIRA, CPF: ***.*79.837-** em 26/08/2025 14:18:22. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao" e utilize o codigo abaixo: 6D95FDB1-212F-4C6D-BA30-B8889E686FF4

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 330031003800370030003100 3A005000

Assinado eletronicamente por **Valdir Barcelos de Jesus** em **26/08/2025 16:31**
Checksum: **E65D3719EC82D625D874A527D39F062DBD95E85C51C2CE6C536B459EE3EC31B0**